PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CASTANHAL - PARÁ

INDICAÇÃO Nº 12018.

Senhor Presidente:

Senhoras Vereadoras;

Senhores Vereadores.

A Vereadora com assento nesta Casa Legislativa solicita deste Douto Plenário, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente INDICANDO ao Gestor Municipal, para que o mesmo juntamente com a Secretaria competente de sua Administração envide esforços no sentido de enviar para apreciação deste Parlamento Projeto de Lei que disponha no âmbito do Município de Castanhal, denominada de Campanha "Doadores do Futuro", a ser realizada nas escolas públicas e privada da rede municipal de ensino.

Justificativa

A sugestão de Projeto de Lei visa conscientizar alunos da rede pública e privada de ensino do Município de Castanhal sobre a importância da doação de sangue, tendo em vista que doar sangue é um ato de solidariedade. As doações podem salvar vidas, sendo imprescindível que desde a infância e adolescência, as pessoas sejam orientadas em relação à necessidade de doações voluntárias e regulares de sangue. A Campanha "Doadores do Futuro" tem por objetivo a produção de trabalhos de incentivo ao ato de doação. Por exemplo, poderão ser utilizados cartazes e slogans ou ainda poderão ser realizadas peças teatrais e "panfletagens" em locais de grande circulação de pessoas. No Brasil, os estoques de bancos de sangue são considerados baixos, contribuindo com riscos de morte para quem sofre um acidente e/ou precisa realizar uma cirurgia ou para quem necessita de uma transfusão de sangue. Para o receptor a doação é importantíssima e para quem doa a sensação é gratificante, pois o doador literalmente ajuda a salvar vidas, assim faz-se necessário que alunos, familiares e a comunidade adjacente das escolas sejam conscientizados sobre a importância da doação voluntária de sangue, de forma a multiplicar o número de doadores regulares.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação da proposta em apreço.

Luciana Castanheira Sales

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL Aprovado p/ Unanim./ Majoria em Sessão Ord./ Roc. em 12 Única votação, na data de Off 100 1 30 10

Presidente